

*Almona 9
presente relatório
10.8.2008*

Abertura e Fecho de Vala para Instalação da Rede Elétrica pela EDP no Bairro da Fronteira de Marvão

**AJUSTE DIRECTO
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)**

**Relatório preliminar
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)**

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, reuniu o júri deste procedimento, Sra. Eng. Maria Soledade Almeida Pires, o Sr. Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Sr. Fernando Manuel Silva Salgueiro, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para a empreitada de “Abertura e Fecho de Vala para Instalação da Rede Elétrica pela EDP no Bairro da Fronteira de Marvão ”

- José Pedro Carrilho Mimoso
- Jaime Maria Costa Magro – Construção de Edifícios Unipessoal, Lda.
- Oasismetria - Unipessoal, Lda.

Os concorrentes José Pedro Carrilho Mimoso e Jaime Maria Costa Magro – Construção de Edifícios Unipessoal, Lda. não apresentaram propostas.

O concorrente Oasismetria - Unipessoal, Lda., apresentou a proposta com o valor de 38.000,00 € + IVA.

De acordo com o nº 1 do Artº 122 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, descreve-se com a seguinte ordenação a única proposta apresentada, em função do critério de adjudicação constante no ponto VII.1 do Convite:

1ª - Oasismetria - Unipessoal, Lda.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP na sua redação atual), propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

[Handwritten signatures and initials]

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do mesmo diploma, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

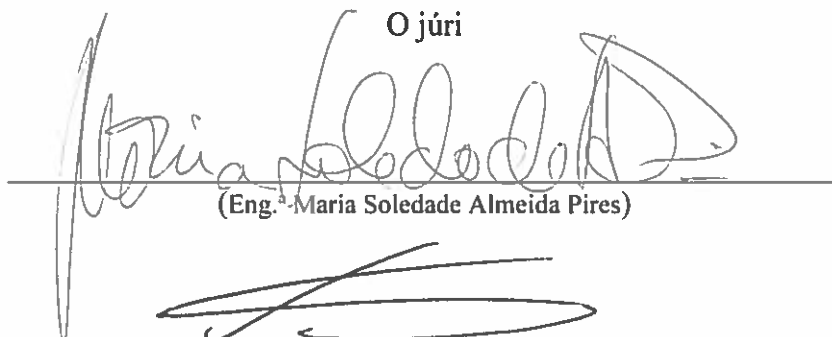
Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

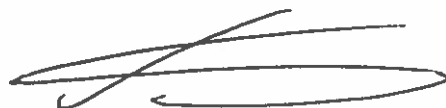
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 10 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

O júri



(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)



(Eng. Nuno Filipe Semache Gonçalves Lopes)



(Sr. Fernando Manuel Silva Salgueiro)